

NOTA TÉCNICA Nº 20/2024/PROJUR-INFRA/PROJUR-INFRA/PRESI-INFRA/PROJUR-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 07 de novembro de 2024.

**PROCESSO Nº 50050.006293/2024-05**

**INTERESSADO: PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assunto: Contratação direta de serviço eletrônico de leitura dos Diário Oficial da União e Diários de Justiça e disponibilização de cópia das publicações, conforme condições no Termo de Referência.**

1. Trata-se de solicitação de **contratação direta de serviço eletrônico de leitura dos Diário Oficial da União e Diários de Justiça, impressos e eletrônicos, e disponibilização de cópia das publicações, por mensagem eletrônica (dirigidas aos endereços eletrônicos especificados), aos advogados da PROJUR, e ainda a disponibilização das publicações no sítio do serviço**, em razão da necessidade apontada no Documento de Formalização da Demanda -DFD-INFRA 8815288, inserto neste processo.

2. A contratação proposta se justifica em razão da necessidade da PROJUR de manter um controle efetivo das publicações nos Diário Oficial da União e Diários de Justiça de interesse da INFRA S.A. e visando o cumprimento dos prazos legais. Diante do montante de publicações, torna-se inviável o monitoramento dos inúmeros diários oficiais por parte da PROJUR, necessitando, assim, que o processo seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade e segurança de todo o processo.

3. Tendo em vista a essencialidade do serviço em questão para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das funções institucionais da INFRA S.A., este se enquadra como de **natureza continuada**.

4. Ainda, a contratação se faz necessária para manter a atual sistemática de leitura de diários oficiais e disponibilização de publicações à PROJUR, até que esta funcionalidade (recortes jurídicos) seja plenamente formatada no software jurídico recém-contratado, tornando a contratação específica (avulsa) do serviço de recortes jurídicas não mais necessária.

5. O valor total da contratação sugerida é de **R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)** para o período de 1 (um) ano. Conforme previsto no Regimento Interno de Licitações Contratos - RILC, em seu art. 89, inciso II, o valor é compatível para realização de contratação direta por meio de dispensa de licitação. Abaixo, é apresentada a descrição do objeto com seu correspondente preço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global (1 ano)
1	Leitura dos Diário Oficial da União e Diários de Justiça e disponibilização de cópia das publicações	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

6. Informa-se que o valor da contratação foi definido a partir de solicitação de proposta encaminhada a empresas prestadoras do serviço em questão (7770722), no dia 13 de setembro de 2024, resultando 07 (sete) propostas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#	Empresa	CNPJ	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
---	---------	------	--------------	-------------------------

1	Lider Diários	07.718.944/0001-48	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
2	Advise	05.149.280/0001-18	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
3	Autoclip	10.777.333/0001-85	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
4	ACR	00.269.540/0001-75	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
5	Lexnews	08.770.228/001-72	R\$ 386,10	R\$ 4.544,10
6	RecortesRio	11.522.903/0001-59	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
7	Ello	54.879.318/0001-13	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00

7. O menor preço foi ofertado pela empresa **Líder Diários (Zilma Wavgenzack ME)**, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.718.944/0001-48, conforme proposta anexada a este processo (9025810), estabelecimento comercial com o qual se propõe a firmar a contratação.

8. A empresa **Líder Diários** mencionada no parágrafo anterior apresenta todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e técnica, conforme relação de documentos (9034784), estando apta para contratar com a INFRA S.A. Ressalta-se que, considerando a simplicidade do objeto, bem como seu pequeno vulto, vigência curta, a contratação será formalizada por meio de Ordem de Serviço.

9. O serviço a ser contratado é **comum** por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Além disso, informa-se que o serviço **não contempla dedicação exclusiva de mão de obra, não são eminentemente intelectuais e não possuem inovação tecnológica ou técnica**. Embora o objeto a ser contratado seja um serviço integralmente digital, a sua natureza **não se enquadra como de tecnologia da informação**.

10. O serviço possui demanda definida, sendo que o critério de escolha da melhor proposta foi o de **Menor Preço**. O prazo de execução solicitado é de 1 (um) ano, podendo a contratação ser interrompida a qualquer momento por conveniência da INFRA S/A, como especificado no Termo de Referência / Projeto Básico 3 (9034803).

11. Ressalta-se que a contratação proposta está prevista na **Programação de Contratação para o Exercício de 2024 da PROJUR**.

12. Declara-se, que não houve outras contratações para o mesmo subitem de natureza de despesa que se pretende contratar, o que afasta a possibilidade de fracionamento de despesa, sendo, portanto, a dispensa de licitação em função do valor regular para o presente caso.

13. Por fim, em conformidade com o previsto art. 17 do RILC, declara-se que a instrução processual atende aos requisitos previstos no Parecer Referencial nº 1/2022/PROJUR (9037216), dispensando-se a necessidade de apreciação pela Procuradoria Jurídica.

14. Diante do exposto, encaminha-se o presente processo para avaliação e, em caso de concordância, aprovação do Termo de Referência / Projeto Básico 3 (9034803) e posterior envio à Superintendência de Orçamento e Finanças (SUPOF) para informar acerca de disponibilidade orçamentária.

(assinado eletronicamente)  
**MARCEL OLIVEIRA BAHIANSE**  
Administrador

De acordo. À SUPOF, para informar acerca da existência de disponibilidade orçamentária. Após, o processo deve retornar à PROJUR para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
**VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**  
Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Oliveira Bahiense, Administrador**, em 07/11/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Vigolvinho Figueiredo, Procurador**, em 08/11/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9039679** e o código CRC **E424AD24**.



Referência: Processo nº 50050.006293/2024-05



SEI nº 9039679

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: